



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 43/2019** que entre si fazem a

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

e a empresa **CONSTROI ARQUITETURA  
E ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **CONSTROI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.161.701/0001-54, sediada na Rua Enaldo Cravo Peixoto, nº 215, salas 813/814, Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 1990103352, expedida pelo CREA-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 977.741.977-53, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.021935/2018-78**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- o acréscimo no valor de **R\$ 118.517,62 (cento e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)** ao valor inicial do contrato, representando **7,89%** do valor inicial contratado e ;

- a supressão de **R\$ 118.517,62 (cento e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos)** do valor inicial do contrato, representando **7,89%** do valor inicial contratado.

O valor total do contrato permanecerá inalterado: **R\$ 1.602.730,87 (um milhão, seiscentos e dois mil setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada deverá comprovar a manutenção das condições exigidas para habilitação contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02(duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE ANDRADE PEREIRA, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Silva, SUPERINTENDENTE**, em 27/05/2021, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0443249** e o código CRC **7B42E192**.